CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2025

Processo Licitatório nº 087/2025 - Inexigibilidade nº 020/2025

Edital de Credenciamento nº 005/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.294.303/0001-80, neste ato representados pela Secretária de Saúde e de Saneamento, a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** com o objetivo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 189, de 24 de novembro de 2023, perante a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n° 014/2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta no Setor Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Escada, localizada na Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada – PE, CEP 55.500-000, a partir do **02/10/2025 até 02/10/2026**, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

A abertura dos envelopes da documentação será realizada na medida em que forem entregues, tudo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 189/2023, e mediante as condições do edital.

O processo de inexigibilidade de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Escada, localizada na Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada – PE, CEP 55.500-000, das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. Os interessados na aquisição do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio https://escada.pe.transparenciamunicipal.online/ ou por e-mail edital.escada@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 48, do Decreto Municipal nº 189/2023, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. As interessadas deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento

1.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Escada, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Município de Escada, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 814.133/2021;

III – impedidos de licitar e contratar com o Município de Escada, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 14.133/2021;

V – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

IX – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

X – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XIV – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar requerimento próprio à Comissão de Contratação, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. **Habilitação jurídica:**

2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

2.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.2.8. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**.

2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos

90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

- Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

2.4. **Qualificação Técnica**

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução do serviço, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

b) Comprovação de a Empresa Proponente possuir em seu quadro de pessoal ou contrato particular de prestação de serviços, um Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, para atividade de Supervisão Técnica, com prova de registro regular no CREA habilitando-o a atuar com o objeto desta licitação;

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características e quantidades à execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistema de Ar Condicionado ou de Manutenção Preventiva de sistema de ar condicionado.

d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem 2.4, alínea “b” deste Edital será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), com visto do órgão competente, a GFIP do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço antes da data prevista para a abertura do certame ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional.

e) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.

f) **Declaração do licitante** de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que tomou ciência das condições físicas dos locais onde serão executados os serviços relativos ao objeto desta licitação.

3. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante protocolo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 2.

3.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia do protocolo de Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

3.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

3.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

3.5 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

3.6. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Autoridade Superior.

3.7. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

3.8. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

5. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

4.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.1.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

4.1.2 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.1.3 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

4.1.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

6.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.1.1 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo

de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

7.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

7.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no diário oficial do Município no prazo estabelecido no item 7.1.1.

7.2. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, a Secretária Municipal de Saúde.

7.3. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

7.4. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

7.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo VIII, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Solicitação de credencimento III;

9.2. O valor fixado para a remuneração do serviço poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica.

9.3. O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta), após a emirssão da Nota Fiscal, com ateste do profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Escada.

9.7. Previamente à data do pagamento, a Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e

trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

9.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.9. O Município reterá, na fonte, o imposto sobre pagamentos realizados a pessoas jurídicas, por fornecimento de bens, prestação de serviços e obras de construção civil, em cumprimento ao regulamento dos procedimentos para retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte por órgãos da administração pública, por meio da Instrução Normativa (IN) nº 2.145/2023, de 27 de junho de 2023; Anexo I, do Decreto Municipal nº 150 de 23 de março de 2012.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes nesse Termo de Referência, cumprindo os prazosestabelecidos;

10.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

10.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

10.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

10.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Escada, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Escada e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.9. Comunicar à Prefeitura de Escada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação;

10.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura de Escada;

10.11. Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Escada sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.13. Emitir e apresentar, sempre que solicitado, certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

10.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Escada, cujas reclamações se obriga a atender;

10.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura de Escada na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10.17. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

b) Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

d) Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

e) Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

f) Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

g) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

h) A Prefeitura Municipal de Escada, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

i) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1 Caberá ao beneficiário escolher dentre o rol de empresas CREDENCIADAS para executar o serviço, respeitando-se a intenção do credenciamento de contratar com o máximo de credenciadas possível.

13. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1 O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital.

13.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3 A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.4 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

14.1 Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria de Saúde, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2 Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o COTRATANTE poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3 Os novos valores decorrentes do reajuste ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

15. DA RESCISÃO

15.1. 12.1 O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS
UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 337
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 01 – RECURSO PROPRIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS
UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 338
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 05 – CONVÊNIOS.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://escada.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/escada/1/licitacoes, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: edital.escada@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

17.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Tabela Única de Preços;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

Anexo VI - Declaração que possui disponibilidade técnica e operacional para cumprir o objeto da presente licitação;

Anexo VII - Termo de Referência;

Escada/PE, 01 de Outubro de 2025.

_____

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS

Secretária de Saúde e de Saneamento

Ordenadora de Despesas

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada por ....., simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2025, Processo n.º 087/2025, Credenciamento n.º 005/2025, Edital de Chamamento Público nº 005/2025**, ratificada em .../.../ , e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o **CREDENCIAMENTO,** com o objetivo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.,** conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Na tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ORDEM	MARCA	MODELO	POTENCIA	QTD	QTD TOTAL	QTD ANO	QTD TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPRINGER	38TFCA09S5	9.000	1	3	12	36	R$ 260,24	**R$ 9.368,64**
2	COMFEE	42AFCF09F5	9.000	1					
3	AGRATTO	LCST09F-02	9.000	1					
4	COMFEE	42AFCF12F5	12.000	1	19	12	228	R$ 264,22	**R$ 60.242,16**
5	COMFEE	42AFCF12F5	12.000	1					
6	AGRATTO	ECST12FR4-02	12.000	1					
7	SPRINGER	42MACB12S5	12.000	1					
8	GREE	GWC12QC-D3NNB4D/I	12.000	1					
9	SPRINGER	42MACB12S5	12.000	1					
10	AGRATTO	ACST12F-02I	12.000	1					
11	AGRATTO	ECST12FR4-02	12.000	1					
12	CONSUL	CBV12DBBNA 00	12.000	1					
13	AGRATTO	ACST12FR4-02	12.000	1					
14	AGRATTO	ACST12FR4-02	12.000	1					
15	COMFEE	42AFCE12F5	12.000	1					
16	AGRATTO	ACST12F-02I	12.000	1					
17	ELETROLUX	VI12F/VE12F	12.000	1					

18	SPRINGER	38TFCA12A5	12.000	1					
19	COMFEE	42AFCE12F5	12.000	1					
20	AGRATTO	ACST12FR4-02	12.000	1					
21	AGRATTO	ECST12FR4-02	12.000	1					
22	COMFEE	42AFCE12F5	12.000	1					
23	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
24	VIX	AS-18CR2SXADK03_VIX	18.000	1					
25	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
26	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
27	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
28	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1	11	12	132	R$ 272,53	**R$ 35.973,96**
29	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
30	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
31	SPRINGER	42MACB18S5	18.000	1					
32	SPRINGER	42MACB18S5	18.000	1					
33	CONSUL	CBV18CBBNA 00	18.000	1					
34	GREE	GWC24QE-D3NNB4B/I	24.000	1					
35	TCL	TAC-24CSA1	24.000	1	3	12	36	R$ 274,25	**R$ 9.873,00**
36	GREE	GWC24QE-D3NNB4B/I	24.000	1					
37	EOS.	CA1210C	30.000	1	1	12	12	R$ 403,45	**R$ 4.841,40**
TOTAL GLOBAL									**R$ 120.299,16**

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Execução de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O estabelecimento da Credenciada para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do município de Escada. Serão aceitos, também, estabelecimentos num raio máximo de 50 quilômetros da sede do município.

3.3. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, os valores determinados neste edital.

4.1.1 - Resguardada a remuneração dos serviços determinada neste edital, o **CONTRATANTE** poderá, à sua conveniência e disponibilidade financeira, alterar o valor dos procedimentos pagos, através de índices específicos.

4.1.2 - O valor do presente contrato é estimado em **R$ ..... (.....) anual.**

4.1.3 Os valores estimados no subitem 4.1.2, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da **CONTRATADA**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da Credenciada:

5.1.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes nesse Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

5.1.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

5.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

5.1.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

5.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Escada, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Escada e/ou a terceiros,provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.1.9. Comunicar à Prefeitura de Escada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação;

5.1.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura de Escada;

5.1.11. Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Escada sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

5.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

5.1.13. Emitir e apresentar, sempre que solicitado, certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

5.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Escada, cujas reclamações se obriga a atender;

5.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura de Escada na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

5.1.16. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.

5.2 Obrigações da Contratante:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.2.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

5.2.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.2.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

5.2.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

5.2.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2.8. A Prefeitura Municipal de Escada, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

5.2.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Escada, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS
UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 337
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 01 – RECURSO PROPRIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS
UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 338
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 05 – CONVÊNIOS.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, sendo estes a Sra. RENATA MUNIZ DA SILVA, : ASSESSOR ADMINISTRATIVO,CPF: 089.224.524-71, Matrícula: 619397-3, Gestora do

Contrato e a fiscalização ficará a cargo da Sra. **MARTA MARIA DE ARAUJO DURVAL,** Cargo: ASSESSORA ADMINISTRATIVA, CPF: 011.421.794-78, Matrícula: 618446-3, , permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 Compete ao Gestor do contrato:

I. manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;

II. solicitar à contratada a indicação de preposto;

III. tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

IV. verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

V. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o ordenador da despesa sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias. Tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

VI. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VIII. encaminhar à autoridade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos)ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 125 da lei nº 14.133/2021;

IX. cobrar do contratado, periodicamente, a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. verificar se o prazo de entrega, especificações, quantidades e qualidade encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI. receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de recebimento ou outro servidor;

XII. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e ou ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo previsto;

XIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

XIV. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XV. ao receber solicitação da empresa de revisão, reajuste e/ou repactuação, proceder à análise da solicitação;

XVI. emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

XVII. sugerir a instauração de processo administrativo e aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

9.3 Compete ao Fiscal do contrato:

I. conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato;

II. conhecer a descrição dos serviços/produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, etc.);

III. acompanhar a execução dos serviços/produtos, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV. solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços/produtos por inadequação ou vícios que apresentem;

V. sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII. comunicar, por escrito, à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

IX. zelar pela fiel execução da obra/ serviços/produtos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

X. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XI. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XII. realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XIII. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

9.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5 A comunicação entre o Contratante e a Contratada, durante o período de execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

9.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano em razão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobreo valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

11.6. A sanção prevista na letra “c” do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1 deste Termo de Referência,bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7.1. A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

11.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) deste Termo de Referência.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data deintimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

11.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3 A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante

relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 005/2025, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

13.5 Fica eleito o foro da Comarca de Escada-PE, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

13.6 E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Escada/PE, ... de ... de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE

P/ Credenciante

P/ Credenciada

Testemunhas: _____ _____

ANEXO II – TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste Chamamento Público, são os seguintes:

LOTE ÚNICO - HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE TODOS OS MODELOS E POTÊNCIAS - COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, TROCA DE FILTRO; ENGLOBANDO: O REPARO DE PEQUENOS EQUIPAMENTOS OU CIRCUITOS PARA A CORREÇÃO DE PROBLEMAS DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITORES CONTROLE REMOTO E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES, CONFORME FORMULÁRIO (ANEXO 1) E DEMAIS FORMA DA PRESTEÇÃO DE SERVIÇO CONTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIO

ORDEM	MARCA	MODELO	POTENCIA	QTD	QTD TOTAL	QTD ANO	QTD TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPRINGER	38TFCA09S5	9.000	1	3	12	36	R$ 260,24	**R$ 9.368,64**
2	COMFEE	42AFCF09F5	9.000	1					
3	AGRATTO	LCST09F-02	9.000	1					
4	COMFEE	42AFCF12F5	12.000	1	19	12	228	R$ 264,22	**R$ 60.242,16**
5	COMFEE	42AFCF12F5	12.000	1					
6	AGRATTO	ECST12FR4-02	12.000	1					
7	SPRINGER	42MACB12S5	12.000	1					
8	GREE	GWC12QC-D3NNB4D/I	12.000	1					
9	SPRINGER	42MACB12S5	12.000	1					
10	AGRATTO	ACST12F-02I	12.000	1					
11	AGRATTO	ECST12FR4-02	12.000	1					
12	CONSUL	CBV12DBBNA 00	12.000	1					
13	AGRATTO	ACST12FR4-02	12.000	1					
14	AGRATTO	ACST12FR4-02	12.000	1					
15	COMFEE	42AFCE12F5	12.000	1					
16	AGRATTO	ACST12F-02I	12.000	1					
17	ELETROLUX	VI12F/VE12F	12.000	1					
18	SPRINGER	38TFCA12A5	12.000	1					
19	COMFEE	42AFCE12F5	12.000	1					
20	AGRATTO	ACST12FR4-02	12.000	1					
21	AGRATTO	ECST12FR4-02	12.000	1					
22	COMFEE	42AFCE12F5	12.000	1					
23	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1	11	12	132	R$ 272,53	**R$ 35.973,96**
24	VIX	AS-18CR2SXADK03_VIX	18.000	1					

25	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
26	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
27	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
28	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
29	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
30	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
31	SPRINGER	42MACB18S5	18.000	1					
32	SPRINGER	42MACB18S5	18.000	1					
33	CONSUL	CBV18CBBNA 00	18.000	1					
34	GREE	GWC24QE-D3NNB4B/I	24.000	1	3	12	36	R$ 274,25	**R$ 9.873,00**
35	TCL	TAC-24CSA1	24.000	1					
36	GREE	GWC24QE-D3NNB4B/I	24.000	1					
37	EOS.	CA1210C	30.000	1	1	12	12	R$ 403,45	**R$ 4.841,40**
TOTAL GLOBAL									**R$ 120.299,16**

PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial:

CNPJ:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

_____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar meu CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE TODOS OS MODELOS E POTÊNCIAS - COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, TROCA DE FILTRO; ENGLOBANDO: O REPARO DE PEQUENOS EQUIPAMENTOS OU CIRCUITOS PARA A CORREÇÃO DE PROBLEMAS DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITORES CONTROLE REMOTO E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES, CONFORME FORMULÁRIO (ANEXO 1) E DEMAIS FORMA DA PRESTEÇÃO DE SERVIÇO CONTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIO

ORDEM	MARCA	MODELO	POTENCIA	QTD	QTD TOTAL	QTD ANO	QTD TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPRINGER	38TFCA09S5	9.000	1	3	12	36	R$ 260,24	**R$ 9.368,64**
2	COMFEE	42AFCF09F5	9.000	1					
3	AGRATTO	LCST09F-02	9.000	1					
4	COMFEE	42AFCF12F5	12.000	1	19	12	228	R$ 264,22	**R$ 60.242,16**
5	COMFEE	42AFCF12F5	12.000	1					
6	AGRATTO	ECST12FR4-02	12.000	1					
7	SPRINGER	42MACB12S5	12.000	1					
8	GREE	GWC12QC-D3NNB4D/I	12.000	1					
9	SPRINGER	42MACB12S5	12.000	1					

10	AGRATTO	ACST12F-02I	12.000	1					
11	AGRATTO	ECST12FR4-02	12.000	1					
12	CONSUL	CBV12DBBNA 00	12.000	1					
13	AGRATTO	ACST12FR4-02	12.000	1					
14	AGRATTO	ACST12FR4-02	12.000	1					
15	COMFEE	42AFCE12F5	12.000	1					
16	AGRATTO	ACST12F-02I	12.000	1					
17	ELETROLUX	VI12F/VE12F	12.000	1					
18	SPRINGER	38TFCA12A5	12.000	1					
19	COMFEE	42AFCE12F5	12.000	1					
20	AGRATTO	ACST12FR4-02	12.000	1					
21	AGRATTO	ECST12FR4-02	12.000	1					
22	COMFEE	42AFCE12F5	12.000	1					
23	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1	11	12	132	R$ 272,53	**R$ 35.973,96**
24	VIX	AS-18CR2SXADK03_VIX	18.000	1					
25	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
26	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
27	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
28	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
29	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
30	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
31	SPRINGER	42MACB18S5	18.000	1					
32	SPRINGER	42MACB18S5	18.000	1					
33	CONSUL	CBV18CBBNA 00	18.000	1					
34	GREE	GWC24QE-D3NNB4B/I	24.000	1	3	12	36	R$ 274,25	**R$ 9.873,00**
35	TCL	TAC-24CSA1	24.000	1					
36	GREE	GWC24QE-D3NNB4B/I	24.000	1					
37	EOS.	CA1210C	30.000	1	1	12	12	R$ 403,45	**R$ 4.841,40**
TOTAL GLOBAL									**R$ 120.299,16**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º 005/2025, QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no anexo VI.

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente.

Representante Legal (Nome Completo): _____; ( ) Sócio ( ) Procurador *

Nacionalidade: _____; Estado Civil: ___;

RG nº: _____; CPF nº: _____; Telefone:; Celular: _____;

Endereço eletrônico:_____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco:_____Ag: _____C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ ( ) E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

_____

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Credenciamento nº. 005/2025, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que: para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ... de 2025.

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Credenciamento nº. 005/2025, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que: para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ... de ..... de 2025.

.....

Representante legal da empresa

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Credenciamento nº. 005/2025, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que: sob as penas da lei, que possui disponibilidade técnica e operacional para cumprir o objeto da presente licitação, e que recebeu todas as peças relativas à licitação, editais e seus anexos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Local e data: ---------/--------/--------

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da Sociedade e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar condicionado do tipo Split, no total de 36 (trita e seis) pelo período de 12 meses, do **HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL**, visando o atendimento da Portaria n 3.523/1998 da ANVISA e suas resoluções posteriores e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de um credenciamento para a prestação de serviços de manutenção, operação e controle de sistemas de climatização no Hospital Municipal Doutor Benévolo Wanderley do Amaral. A contratação de um serviço especializado é crucial para assegurar o atendimento pleno aos dispositivos legais, técnicos e sanitários aplicáveis à unidade hospitalar, garantindo a saúde e a segurança de pacientes, profissionais de saúde e demais usuários.

2.1.2 GARANTIA DE AMBIENTE ADEQUADO PARA ISOLAMENTO DE PACIENTES

2.1.2.1 O controle da qualidade do ar em ambientes hospitalares é um requisito fundamental para a segurança do paciente e o controle de infecções. A manutenção dos sistemas de climatização, com foco na renovação do ar e na filtragem de partículas, é essencial para criar e manter espaços físicos adequados para o **isolamento de pacientes com doenças infecciosas**. A inobservância dessas práticas pode comprometer a eficácia do isolamento e contribuir para a propagação de patógenos, representando um sério risco à saúde pública. Esta exigência está alinhada às diretrizes da **Resolução ANVISA nº 9/2003**, que estabelece padrões de qualidade do ar para ambientes de uso público e coletivo, com especial atenção a hospitais.

2.1.3 ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS E FISCALIZAÇÃO

2.1.3.1 A **Lei Federal nº 13.589/2018** tornou obrigatória a implantação e a execução do **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)** em sistemas de climatização. A manutenção programada não é apenas uma boa prática, mas uma exigência legal. A contratação do serviço permitirá que o hospital mantenha as **plantas do sistema de climatização disponíveis para os órgãos de fiscalização**, bem como o registro de todas as atividades de manutenção. O cumprimento do PMOC e a documentação completa dos serviços prestados garantem que o hospital esteja em conformidade com as normas, evitando sanções e multas aplicadas por órgãos como a Vigilância Sanitária.

2.1.3 PROMOÇÃO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR

2.1.3.1 Conforme as normas sanitárias vigentes, como a **Portaria MS nº 3.523/98** e a **Resolução ANVISA nº 9/2003**, é imperativo promover as **medições e o monitoramento periódico da qualidade do ar interior**. As atividades de manutenção preventiva, previstas no credenciamento, devem incluir a avaliação dos parâmetros físico-químicos e biológicos do ar, como a contagem de fungos e bactérias e a medição de dióxido de carbono. O monitoramento contínuo assegura que o ambiente permaneça dentro dos padrões aceitáveis, garantindo um ar seguro e limpo para todos os ocupantes do hospital.

2.1.4 ESCOPO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

2.1.4.1 O serviço a ser contratado por meio de credenciamento compreende a mão de obra e os serviços técnicos de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, para os sistemas de climatização do hospital. Fica expresso que a **manutenção será realizada sem a reposição de peças**, sendo a **aquisição e o fornecimento de todas as peças e materiais necessários de responsabilidade exclusiva do órgão**

contratante. O profissional credenciado deverá, por meio de laudo técnico, identificar e solicitar a substituição das peças, que deverão ser providenciadas pelo Hospital para a correta execução dos reparos.

2.1.5 MANUTENÇÃO INTEGRAL E EFICIÊNCIA DO SISTEMA

2.1.5.1 A contratação de serviços de manutenção especializada é vital para **manter todo o sistema de climatização existente em condições adequadas de operação**. A manutenção preventiva e corretiva garante o bom funcionamento dos equipamentos, prolonga sua vida útil e melhora a eficiência energética, resultando em economia de recursos públicos a longo prazo. As rotinas de manutenção devem seguir as diretrizes da **NBR 13971/2014**, que estabelece os requisitos para a manutenção programada de sistemas de refrigeração e ar condicionado.

2.1.6 ATENDIMENTO ÀS NORMAS PERTINENTES

2.1.6.1 O credenciamento visa garantir o pleno atendimento a todas as normas e regulamentações técnicas e sanitárias. Além das já citadas, a manutenção deve estar em conformidade com as recomendações da **NBR 16401-1/2008**, que estabelece os parâmetros de projeto de sistemas de ar condicionado, e com as **Normas Regulamentadoras (NRs)**, como a **NR 17**, que trata do conforto ambiental nos locais de trabalho, e a **NR 32**, que determina os padrões de limpeza e segurança para ambientes de saúde.

2.1.7 Em conclusão, a contratação de serviços de manutenção de ar condicionado por meio de credenciamento não se trata de uma despesa discricionária, mas de uma medida essencial para a segurança, a saúde pública e a conformidade legal do Hospital Municipal Doutor Benévolo Wanderley do Amaral. A manutenção adequada dos sistemas de climatização é um pilar da gestão hospitalar moderna e responsável.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.2.1 Consoante disposto no art. 18, II, do Decreto Municipal nº 188/2023, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, na fase de planejamento dos processos de contratação, e em especial, nas contratações de soluções consideradas inéditas no âmbito Municipal.

2.2.2 No que tange à presente contratação, cumpre informar que o objeto se trata de demanda corriqueira, de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

2.2.3 Para tanto, citamos as contratações anteriores:
1 - 270_2024_CONTRATO_MANUTENÇÃO_AR_CONDICIONADO_PREFEITURA
2 - 271_2024_CONTRATO_MANUTENÇÃO_AR_CONDICIONADO_EDUCAÇÃO
3 - 272_2024_CONTRATO_MANUTENÇÃO_AR_CONDICIONADO_SAÚDE
4 - 273_2024_CONTRATO_MANUTENÇÃO_AR_CONDICIONADO_ASSISTÊNCIA

2.2.4 Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 19, §3º da do Decreto Municipal nº 188/2023, estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

2.2.5 Nessa senda, vale destacar entendimento expresso por parte da doutrina:

> *"No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei nº 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado e diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente.*

(Cox, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei nº 14.133/2021. Ed. Juspodivm, São Paulo, pág. 134)."

2.2.6 Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

2.3 JUSTIFICATIVA

2.3.1 Da Necessidade:

2.3.1.1 A contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização dos ar condicionados, visando atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações do **HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL**, bem como a conservação do patrimônio público e a boa prestação do serviço público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, consequentemente, refletindo em economia ao erário.

2.3.1.2 Prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar condicionado do tipo Split, no total de 36 (trinta e seis) pelo período de 12 meses, do **HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL**, visando o atendimento da Portaria n 3.523/1998 da ANVISA e suas resoluções posteriores e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.3.1.3 O Enquadramento de **Serviço Comum** para efeito da Lei nº. 14.133/2021 e, todos os fins legais, ainda, que a contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ares-condicionados pertencentes a esta administração é definida como usual no mercado, podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021. Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta administração pública

2.3.1.4 Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento das repartições municipais.

2.3.1.5 Para definição da necessidade, foi realizado minuciosamente levantamento do quantitativo e os setores onde estão instalados todos os aparelhos, identificando suas Marcas, Modelos, potências e setores da prefeitura ou órgão auxiliares:

ORDEM	MARCA	MODELO	POTENCIA	QTD	TOTAL EQUIPAMENTOS
1	SPRINGER	38TFCA09S5	9.000	1	3
2	COMFEE	42AFCF09F5	9.000	1	
3	AGRATTO	LCST09F-02	9.000	1	
4	COMFEE	42AFCF12F5	12.000	1	19
5	COMFEE	42AFCF12F5	12.000	1	
6	AGRATTO	ECST12FR4-02	12.000	1	
7	SPRINGER	42MACB12S5	12.000	1	
8	GREE	GWC12QC-D3NNB4D/I	12.000	1	
9	SPRINGER	42MACB12S5	12.000	1	
10	AGRATTO	ACST12F-02I	12.000	1	

11	AGRATTO	ECST12FR4-02	12.000	1	
12	CONSUL	CBV12DBBNA 00	12.000	1	
13	AGRATTO	ACST12FR4-02	12.000	1	
14	AGRATTO	ACST12FR4-02	12.000	1	
15	COMFEE	42AFCE12F5	12.000	1	
16	AGRATTO	ACST12F-02I	12.000	1	
17	ELETROLUX	VI12F/VE12F	12.000	1	
18	SPRINGER	38TFCA12A5	12.000	1	
19	COMFEE	42AFCE12F5	12.000	1	
20	AGRATTO	ACST12FR4-02	12.000	1	
21	AGRATTO	ECST12FR4-02	12.000	1	
22	COMFEE	42AFCE12F5	12.000	1	
23	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1	
24	VIX	AS-18CR2SXADK03_VIX	18.000	1	
25	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1	
26	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1	
27	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1	
28	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1	11
29	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1	
30	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1	
31	SPRINGER	42MACB18S5	18.000	1	
32	SPRINGER	42MACB18S5	18.000	1	
33	CONSUL	CBV18CBBNA 00	18.000	1	
34	GREE	GWC24QE-D3NNB4B/I	24.000	1	
35	TCL	TAC-24CSA1	24.000	1	3
36	GREE	GWC24QE-D3NNB4B/I	24.000	1	
37	EOS.	CA1210C	30000	1	1
TOTAL DE APARELHOS					**37**

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE - CREDENCIAMENTO:

3.1 Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fora adotada a modalidade credenciamento, pois a mesma traz maior celeridade para aquisição de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, haja vista que a administração poderá contar com mais de um fornecedor para cada item, reduzindo drasticamente os prazos o Tempo de espera para execução do serviço, evitando assim uma fila de espera devido ao tamanho da frota municipal.

3.2 DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 Demonstrada e justificada a necessidade, a solução que melhor se enquadra ao caso é a contratação através de processo Licitatório, por procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO para a contratação de bens e serviços.

3.2.2 O Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

a) ***JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 18. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. pp. 74-78.:***

*"Inicialmente é importante destacar **que o credenciamento** foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos."*
Fonte: https://www.conjur.com.br/2022-jul-10/opiniao-credenciamento-lei-licitacoes/#_ftnref2.

3.2.3 O Procedimento de credenciamento permitir à Administração a seleção de todos os particulares que preencham os requisitos necessários para o fornecimento de determinado bem ou serviço, de forma a facilitar futuras contratações. O que afasta de loco quaisquer restrição a competitividade.
3.2.4 O credenciamento se presta a organizar a hipótese em que a contratação de todos é possível, sem obrigar a Administração a efetivar a contratação. Funciona, na prática, como um cadastro de prestadores de serviços e/ou fornecedores habilitados que, caso haja desejo em contratar, será necessário escolher um, dentre eles. Segundo o decreto, a figura pode ser adotada nas seguintes hipóteses de contratação (art. 3º):

a) Quando paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
b) Quando houver seleção a critério de terceiros: Caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
c) Quando da necessidade de contratação de mercados fluidos: Caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3.2.5 Dessarte, devemos analisar a solução sob a viabilidade técnica, operacional e orçamentária.
3.2.6 Na Lei nº 14.133/2021, o enquadramento de um bem ou serviço como "comum", tem como parâmetro os seguintes conceitos jurídicos indeterminados vertidos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29:

a) Na concepção de Marçal Justen Filho:
"*padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital*" e "*especificações usuais no mercado*".

3.2.7. No caso do presente de procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade procedimento de credenciamento, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a mais flexibilidade a fim de que escolha da melhor proposta.

3.3 DAS PROVIDÊNCIAS
3.3.1 A solução pretendida abrange o Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração de contratos de prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra, com aplicação e fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a todos os equipamentos de ares-condicionados do Município e todos os seus setores e secretarias.
3.3.2 Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.
3.3.3 A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto.
3.3.4 A manutenção corretiva e preventiva deverá ser precedida de orçamento prévio fornecido pela Credenciada, encaminhado à Secretaria responsável pelo contrato, que fará a análise de preços de mercado, bem como a compatibilidade das peças orçadas dos equipamentos.
3.3.5 O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, destinando-se a manter e restabelecer todos os equipamentos em seu perfeito estado, mediante a substituição das peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes, e tudo mais que seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento.
3.3.6 Entende-se por peças, todas as partes individuais dos equipamentos, bem como os acessório instalados de acordo com suas especificidades.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
4.1 O valor máximo estimado para esta contratação é de R$ 120.299,16 **(Cento e vinte mil, duzentos e**

noventa e nove reais e dezesseis centavos). Conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL									
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE TODOS OS MODELOS E POTÊNCIAS - COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, TROCA DE FILTRO; ENGLOBANDO: O REPARO DE PEQUENOS EQUIPAMENTOS OU CIRCUITOS PARA A CORREÇÃO DE PROBLEMAS DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITORES CONTROLE REMOTO E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES, CONFORME FORMULÁRIO (ANEXO 1) E DEMAIS FORMA DA PRESTEÇÃO DE SERVIÇO CONTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIO									
ORDEM	**MARCA**	**MODELO**	**POTENCIA**	**QTD**	**QTD TOTAL**	**QTD ANO**	**QTD TOTAL ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SPRINGER	38TFCA09S5	9.000	1	3	12	36	R$ 260,24	**R$ 9.368,64**
2	COMFEE	42AFCF09F5	9.000	1					
3	AGRATTO	LCST09F-02	9.000	1					
4	COMFEE	42AFCF12F5	12.000	1	19	12	228	R$ 264,22	**R$ 60.242,16**
5	COMFEE	42AFCF12F5	12.000	1					
6	AGRATTO	ECST12FR4-02	12.000	1					
7	SPRINGER	42MACB12S5	12.000	1					
8	GREE	GWC12QC-D3NNB4D/I	12.000	1					
9	SPRINGER	42MACB12S5	12.000	1					
10	AGRATTO	ACST12F-02I	12.000	1					
11	AGRATTO	ECST12FR4-02	12.000	1					
12	CONSUL	CBV12DBBNA 00	12.000	1					
13	AGRATTO	ACST12FR4-02	12.000	1					
14	AGRATTO	ACST12FR4-02	12.000	1					
15	COMFEE	42AFCE12F5	12.000	1					
16	AGRATTO	ACST12F-02I	12.000	1					
17	ELETROLUX	VI12F/VE12F	12.000	1					
18	SPRINGER	38TFCA12A5	12.000	1					
19	COMFEE	42AFCE12F5	12.000	1					
20	AGRATTO	ACST12FR4-02	12.000	1					
21	AGRATTO	ECST12FR4-02	12.000	1					
22	COMFEE	42AFCE12F5	12.000	1					
23	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1	11	12	132	R$ 272,53	**R$ 35.973,96**
24	VIX	AS-18CR2SXADK03_VIX	18.000	1					
25	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
26	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
27	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					

28	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
29	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
30	AGRATTO	LCST18F-02I	18.000	1					
31	SPRINGER	42MACB18S5	18.000	1					
32	SPRINGER	42MACB18S5	18.000	1					
33	CONSUL	CBV18CBBNA 00	18.000	1					
34	GREE	GWC24QE-D3NNB4B/I	24.000	1					
35	TCL	TAC-24CSA1	24.000	1	3	12	36	R$ 274,25	**R$ 9.873,00**
36	GREE	GWC24QE-D3NNB4B/I	24.000	1					
37	EOS.	CA1210C	30.000	1	1	12	12	R$ 403,45	**R$ 4.841,40**
TOTAL GLOBAL									**R$ 120.299,16**

4.1.1 **CRITÉRIOS DE DIVISÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

4.1.1.1 PROPORCIONALIDADE E LIMITE DE CREDENCIADOS

4.1.1.1.1 A distribuição dos quantitativos e valores contratuais entre as empresas credenciadas será proporcional e homogênea, visando a distribuição equânime dos serviços. O número máximo de empresas credenciadas será de 2 (duas), não havendo limite mínimo.

4.1.1.2 DIVISÃO POR LOTE/FRAÇÃO

4.1.1.2.1 A divisão dos quantitativos e valores se dará progressivamente, à medida que as empresas credenciadas assinarem seus contratos específicos.

a) Limite Máximo por Contrato: Cada contrato específico firmado com uma empresa será limitado a um máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos e valores totais disponíveis.
b) Limite Mínimo por Contrato: O limite mínimo para cada contrato específico será de 25% (vinte e cinco por cento).

4.1.1.3 EQUIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

4.1.1.3.1 A variação dos serviços distribuídos dependerá da demanda. Caberá à gestão do contrato garantir a distribuição equitativa das Ordens de Serviço (OS), com atenção especial para as tarefas de maior complexidade, assegurando que estas sejam divididas de forma justa entre as credenciadas.

4.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

4.2.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SIMPLE SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

4.2.1.1 O serviço contratado deverá obedecer as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas contidas na Portaria n° 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 do Ministério da saúde, e suas resoluções posteriores, em especial as que definem que:

4.2.1.2 O sistema de climatização deve estar em condições adequadas de limpeza, manutenção operação e controle visando a prevenção de riscos á saúde dos ocupantes;

4.2.1.3 Para manter as condições adequadas é necessário (I) dispor de um Plano de Manutenção Operação e controle (PMOC); (II) a sua execução contínua e (III) a manutenção dos registros dos procedimentos executados.

4.2 ESCOPO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 Elaboração e apresentação ao fiscal do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) a ser implantado no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato para a respectiva aprovação e implantação.

4.2.2 Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados a descrição das atividades a serem desenvolvidas a periodicidade das mesmas as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I da Portaria n 3.523 de

1998 do Ministério da Saúde (ANEXOB) e na NBR13971 atualizada da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT além de:

4.2.3 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL:
4.2.3.1 Verificação e limpeza interna e externa de todos os componentes do sistema de climatização tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos á saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
4.2.3.2 Verificar a limpeza e as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação promover a sua limpeza e/ou substituição quando necessário;
4.2.3.3 Utilizar na limpeza dos componentes do sistema de climatização produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
4.2.3.4 Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
4.2.3.5 Verificar a carga do gás refrigerante e realizar a carga caso necessário;
4.2.3.6 Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação ao uso exclusivo do sistema de climatização mantendo-o sempre limpo É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios;
4.2.3.7 Medir a amperagem/voltagem dos pontos notáveis do circuito elétrico dos equipamentos, detectando qualquer inconsistência e corrigindo se necessário;
4.2.3.8 Verificar e reparar as tomadas pinos de tomadas cabos de alimentação e componentes elétrico;
4.2.3.9 Verificar a integridade do aterramento elétrico;

4.2.4 Avaliar a capacidade de refrigeração e de renovação do ar de cada equipamento Medir a temperatura de retorno;
4.2.4.1 Verificar e se necessário vedar os pontos de vazamento de ar e água;
4.2.4.2 Verificar e eliminar ruídos e vibrações;
4.2.4.3 Verificar a necessidade de lubrificação;
4.2.4.4 Testar o funcionamento dos elementos de controle Executar consertos, se necessário.

4.3 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL:
4.3.1 Manutenção dos motores dos ventiladores com lubrificação e embucha mento, e substituição de rolamentos se necessário;
4.3.2 Balanceamentos das hélices dos ventiladores;
4.3.3 Verificação da tensão e da integridade física das correias dos ventiladores, substituir caso necessário;
4.3.4 Verificação da condição de funcionamento dos compressores e troca das borrachas caso necessário;
4.3.5 Eliminação de pontos de oxidação nas bases dos gabinetes, e repintura onde necessário;
4.3.6 Revisão geral nos circuitos elétricos com troca dos terminais danificados fiação aquecida e protetor térmico quando necessário.
4.3.7 Medição dos capacitores de fase partida termostatos e chaves seletoras;
4.3.8 Atividades de manutenção do sistema de ar condicionado para reestabelecimento dos padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior descritos Na Resolução n/9 da ANVISA se necessário OBS; Não compreende a realização das análises de qualidade do ar.

4.3.9 Realização de atividades de Manutenção Preventiva em todos os equipamentos e sistema de ar condicionado instalados na empresa compreendendo os itens definidos no PMOC conforme o item 11.2.1. Os serviços deverão ser realizados mensalmente, em horário estipulado pelo fiscal o qual poderá ser entre ás 8:00 ás 17:00 de dias úteis.

4.3.10 Realização de atividades de Manutenção Corretiva em regime de urgência a fim de sanar de forma rápida e eficaz quaisquer problemas ou mau funcionamento que vierem a surgir durante a operação dos equipamentos que prejudiquem a segurança ou o conforto térmico dos usuários tais como:

I - Pane geral ou parcial;
II - Falha na refrigeração;

III - Vazamento de água;
IV - Vazamento de gás;
V - Vibrações e ruídos excessivos.
VI - Prazo para atendimento em até 48 horas.

4.3.11 A CONTRATADA deverá fornecer o número de telefone e o endereço de e-mail de contato do Supervisor para chamadas O prazo máximo de chamadas e sem ônus adicionais.

4.3.12 Elaboração mensal do relatório de serviços realizados, detalhando os serviços executados as substituições efetuadas bem como medições e informações sobre o estado do sistema/aparelhos.

4.5 DAS PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO:
4.5.1 Ocorrerão por conta da CONTRATANTE a substituição das seguintes peças e materiais:
I - Correias polias e rolamentos dos sistemas de ventiladores;
II - Fusíveis reles contatares termostatos,chaves e demais componentes elétrico;
III - Gás refrigerante;
IV Filtro de ar condicionado;
V - Coifas coxins, batentes e demais elementos em borracha;

4.5.2 Fica **vetado** a utilização de qualquer meio de improviso ou subterfúgio para evitar a substituição de qualquer peça ou sistema dos equipamentos que serão atendidos por este contrato especialmente com o objetivo de reduzir custos para a empresa contratada. Caso seja verificada a adoção de qualquer medida deste tipo, sem a prévia justificativa e aprovação da fiscalização é considerada falta grave e sujeita ás penalidades previstas no contrato.
4.5.3 Sempre que houver recarga de gás refrigerante deverá registrar no Relatório de serviços realizados a quantidade e o tipo de gás recarregado.
4.5.4 Para as peças e materiais não incluídos no item 11.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar toda a especificação necessária e suficiente para a compra dos mesmos.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2 REGULARIDADE FISCAL:
5.2.1 Prova de inscrição no CNPJ;
5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
5.2.3 Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para Com a Fazenda do Estadual;
5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
5.2.5 Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

5.3 HABILITAÇÃO EXPECÍFICA:

5.3.1 Prova do registro regular da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) habilitando-a a atuar com o objeto desta licitação.

5.4 DO QUADRO TÉCNICO:

5.4.1 Comprovação de a Empresa Proponente possuir em seu quadro de pessoal ou contrato particular de prestação de serviços, um Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, para atividade de Supervisão Técnica, com prova de registro regular no CREA habilitando-o a atuar com o objeto desta licitação;

5.4.2 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou Privada, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características semelhantes.

I - Considera-se serviços semelhantes à execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistema de Ar Condicionado ou de Manutenção Preventiva de sistema de ar condicionado de pelo menos 30 TR. Não admitida à soma de Cats.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1 O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Execução de Serviços", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Gestor do contrato.

6.2 O funcionário(a) do(a) CREDENCIADO(a), responsável pelo recebimento do equipamento, deverá encaminhar, após o término da manutenção, junto com a medição, a ordem de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE, devidamente assinada pelo condutor como comprovante do fornecimento.

6.3 Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.

6.4 O estabelecimento da Credenciada para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do município de Escada. Serão aceitos, também, estabelecimentos **num raio máximo de 50 quilômetros da sede do município**, desde que os custos do translado do equipamento não seja de responsabilidade da administração.

6.5 As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Credenciada.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

GESTORA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
Nome: RENATA MUNIZ DA SILVA
Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
CPF: 089.224.524-71
Matrícula: 619397-3

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
Nome: **MARTA MARIA DE ARAUJO DURVAL**
Cargo: ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 011.421.794-78
Matrícula: 618446-3

7.2 Compete ao Gestor do Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3 Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

7.4 O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.
7.6 Caberá ao Gestor do contrato a cada envio de autorização de fornecimento/serviço, escolher dentre o rol de empresas CREDENCIADAS para executar o serviço, respeitando-se a intenção do credenciamento de contratar com o máximo de credenciadas possível.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.
2.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
8.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n°. 14.133/2021.
8.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Obrigações da Credenciada:

9.1.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes nesse Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;
9.1.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
9.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
9.1.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
9.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **Secretaria de Saúde**, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **Secretaria de Saúde** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
9.1.9. Comunicar à **Secretaria de Saúde**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação;
9.1.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;
9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
9.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
9.1.13. Emitir e apresentar, sempre que solicitado, certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
9.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
9.1.15. As Empresas/CREDENCIADAS ficarão responsáveis pelo transporte e deslocamento dos equipamentos até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos equipamentos após o

conserto no local indicado por pelo **gestor do contrato**, sendo de total responsabilidade desta, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.
9.1.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da da CONTRATANTE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
9.1.17. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
9.2.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.
9.2.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
9.2.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
9.2.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
9.2.8. A **Secretaria de Saúde**, através da gestora do Contrato, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
9.2.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

10 SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.5. A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobreo valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;
10.6. A sanção prevista na letra “c” do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.7. A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1 deste Termo de Referência,bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.7.1. A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
10.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) deste Termo de Referência.
10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data deintimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes,

desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
10.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
10.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1 Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

12 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta), após a emirssão da Nota Fiscal, com ateste do profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente;
12.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
12.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Escada.
12.5. Previamente à data do pagamentoa Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
12.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
12.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador;
12.8. O Município reterá, na fonte, o imposto sobre pagamentos realizados a pessoas jurídicas, por fornecimento de bens, prestação de serviços e obras de construção civil, em cumprimento ao regulamento dos procedimentos para retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte por órgãos da administração pública, por meio da Instrução Normativa (IN) nº 2.145/2023, de 27 de junho de 2023; Anexo I, do Decreto Municipal nº 150 de 23 de março de 2012.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O contrato ou instrumento oriundo deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovação com a manutenção das condições iniciais estabelecida no artigo 107 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), para serviços e fornecimentos contínuos.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas deste processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS
UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 337
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 01 – RECURSO PROPRIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 338
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 05 – CONVÊNIOS.

15. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO SETOR DEMANDANTE

RENATA MUNIZ DA SILVA Assessora Administrativa Matrícula: 619397-3	**MARTA MARIA DE ARAUJO DURVAL** Assessora Administrativa Matrícula: 618446-3

16 EQUIPE TÉCNICAS DE PLANEJAMENTO

16.1 Desse modo, o controle proporcionado pela equipe de planejamento, visa auxiliar na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição, que em conjunto, procuram inserir no processo de contratação pública boas práticas de gestão e planejamento.

17.2 Do rol da equipe de planejamento, conforme portaria 015/2025 de 02/01/2025:

WASTINEY SILVEIRA DE LIMA
PRESIDENTE - MATRÍCULA: 618550

GLEISON LELINO DA SILVA SECRETÁRIO - MATRÍCULA: 618456	**JOSÉ PEDRO DA SILVA** MEMBRO - MATRÍCULA: 10406

PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

ANEXO I
MODELO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Nome (Edifício/Entidade):			
Endereço completo:			Nº
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF
Telefone:		E-mail:	

2 - Identificação do ( ) Proprietário, ( ) Locatário ou ( ) Preposto:

Nome/Razão Social:	CIC/CGC/CPF/CNPJ:
Endereço completo:	Tel./Fax/Endereço Eletrônico:

3 - Identificação do Responsável Técnico:

Nome/Razão Social:	CIC/CGC:
Endereço completo:	Tel./Fax/Endereço Eletrônico:
Registro no Conselho de Classe:	ART*:

*ART = Anotação de Responsabilidade Técnica

4 - Relação dos Ambientes Climatizados:

Tipo de Atividade:	Nº de Ocupantes Fixos Flutuantes:	Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:	Área Climatizada Total:	Carga Térmica:
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

NOTA: anexar Projeto de instalação do sistema de climatização.

5 - Plano de Manutenção e Controle

Descrição da atividade:	Periodicidade:	Data de execução:	Executado por:	Aprovado por:
a) Condicionador de Ar (do tipo "expansão direta" e "água gelada")				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	-	-	-	-
limpar as serpentinas e bandejas	-	-	-	-

verificar a operação dos controles de vazão;	-	-	-	-
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	-	-	-	-
verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico;	-	-	-	-
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	-	-	-	-
verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;	-	-	-	-
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	-	-	-	-
limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).	-	-	-	-
verificar os filtros de ar:	-	-	-	-
- filtros de ar (secos)	-	-	-	-
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
medir o diferencial de pressão;	-	-	-	-
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	-	-	-	-
limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	-	-	-	-
- filtros de ar (embebidos em óleo)	-	-	-	-
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
medir o diferencial de pressão;	-	-	-	-
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	-	-	-	-
lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;	-	-	-	-
pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.	-	-	-	-
b) Condicionador de Ar (do tipo "com condensador remoto" e "janela")				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	-	-	-	-

verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	-	-	-	-
verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);	-	-	-	-
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	-	-	-	-
levar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;				
limpar o gabinete do condicionador;	-	-	-	-
verificar os filtros de ar.	-	-	-	-
- filtros de ar	-	-	-	-
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	-	-	-	-
limpar o elemento filtrante.	-	-	-	-
c) Ventiladores				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar a fixação;	-	-	-	-
verificar o ruído dos mancais;	-	-	-	-
lubrificar os mancais;	-	-	-	-
verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;	-	-	-	-
verificar vazamentos nas ligações flexíveis;	-	-	-	-
verificar a operação dos amortecedores de vibração;	-	-	-	-
verificar a instalação dos protetores de polias e correias;	-	-	-	-
verificar a operação dos controles de vazão;	-	-	-	-
verificar a drenagem de água;	-	-	-	-
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.	-	-	-	-
d) Casa de Máquinas do Condicionador de Ar				
verificar e eliminar sujeira e água;	-	-	-	-
verificar e eliminar corpos estranhos;	-	-	-	-
verificar e eliminar as	-	-	-	-

obstruções no retorno e tomada de ar externo;				
- aquecedores de ar				
verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão;	-	-	-	-
verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;	-	-	-	-
limpar a face de passagem do fluxo de ar.	-	-	-	-
- umidificador de ar com tubo difusor (ver obs. 1)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar a operação da válvula de controle;	-	-	-	-
ajustar a gaxeta da haste da válvula de controle;	-	-	-	-
purgar a água do sistema;	-	-	-	-
verificar o tapamento da caixa d'água de reposição;	-	-	-	-
verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;	-	-	-	-
verificar o estado das linhas de distribuição de vapor e de condensado;	-	-	-	-
- tomada de ar externo (ver obs. 2)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
medir o diferencial de pressão;	-	-	-	-
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	-	-	-	-
limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	-	-	-	-
- filtros de ar (embebidos em óleo)	-	-	-	-
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
medir o diferencial de pressão;	-	-	-	-
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	-	-	-	-
lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;	-	-	-	-
pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.	-	-	-	-
b) Condicionador de Ar (do tipo "com condensador remoto" e "janela")				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no abinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	-	-	-	-

verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	-	-	-	-
verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);	-	-	-	-
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	-	-	-	-
levar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;				
limpar o gabinete do condicionador;	-	-	-	-
verificar os filtros de ar.	-	-	-	-
- filtros de ar	-	-	-	-
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	-	-	-	-
limpar o elemento filtrante.	-	-	-	-
c) Ventiladores				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar a fixação;	-	-	-	-
verificar o ruído dos mancais;	-	-	-	-
lubrificar os mancais;	-	-	-	-
verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;	-	-	-	-
verificar vazamentos nas ligações flexíveis;	-	-	-	-
verificar a operação dos amortecedores de vibração;	-	-	-	-
verificar a instalação dos protetores de polias e correias;	-	-	-	-
verificar a operação dos controles de vazão;	-	-	-	-
verificar a drenagem de água;	-	-	-	-
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.	-	-	-	-
d) Casa de Máquinas do Condicionador de Ar				
verificar e eliminar sujeira e água;	-	-	-	-
verificar e eliminar corpos estranhos;	-	-	-	-
verificar e eliminar as	-	-	-	-

obstruções no retorno e tomada de ar externo;				
- aquecedores de ar				
verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão;	-	-	-	-
verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;	-	-	-	-
limpar a face de passagem do fluxo de ar.	-	-	-	-
- umidificador de ar com tubo difusor (ver obs. 1)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar a operação da válvula de controle;	-	-	-	-
ajustar a gaxeta da haste da válvula de controle;	-	-	-	-
purgar a água do sistema;	-	-	-	-
verificar o tapamento da caixa d'água de reposição;	-	-	-	-
verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;	-	-	-	-
verificar o estado das linhas de distribuição de vapor e de condensado;	-	-	-	-
- tomada de ar externo (ver obs. 2)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar a fixação;	-	-	-	-
medir o diferencial de pressão;	-	-	-	-
medir a vazão;	-	-	-	-
verificar e eliminar as frestas dos filtros; verificar o acionamento mecânico do registro de ar ("damper")	- -	- -	- -	- -
limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;	-	-	-	-
- registro de ar ("damper") de retorno (ver obs. 2)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar o seu acionamento mecânico;	-	-	-	-
medir a vazão;	-	-	-	-
- registro de ar ("damper") corta fogo (quando houver)				
verificar o certificado de teste;	-	-	-	-
verificar e eliminar sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura;	-	-	-	-
verificar o funcionamento dos elementos de	-	-	-	-

fechamento, trava e reabertura; verificar o posicionamento do indicador de condição (aberto ou fechado);	-	-	-	-
- registro de ar ("damper") de gravidade (venezianas automáticas)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar o calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos;	-	-	-	-
acionamento mecânico;				
lubrificar os mancais;	-	-	-	-
Observações: 1. Não é recomendado o uso de umidificador de ar por aspersão que possui bacia de água no interior do duto de insuflamento ou no gabinete do condicionador. 2. É necessária a existência de registro de ar no retorno e tomada de ar externo, para garantir a correta vazão de ar no sistema.				
e) Dutos, Acessórios e Caixa Pleno para o Ar				
verificar e eliminar sujeira (interna e externa), danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;	-	-	-	-
verificar e eliminar danos no isolamento térmico; verificar a vedação das conexões.	-	-	-	-
- bocas de ar para insuflamento e retorno do ar				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar a fixação;	-	-	-	-
medir a vazão;	-	-	-	-
- dispositivos de bloqueio e balanceamento	-	-	-	-
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
verificar o funcionamento;	-	-	-	-
f) Ambientes Climatizados				
verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos;	-	-	-	-
g) Torre de Resfriamento				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	-	-	-	-
NOTAS: 1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração. Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública				

Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2.296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reformas de Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.

2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

6 - Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência:

Descrição:
-
-
-
-
-
-
-

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE FILTROS DE AR PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES CLIMATIZADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO NORMATIVA 004-1995 DA SBCC

Classe de filtro	Eficiência (%)	
Grossos	G0	30-59
-	G1	60-74
-	G2	75-84
-	G3	85 e acima
Finos	F1	40-69
-	F2	70-89
-	F3	90 e acima
Absolutos	A1	85-94, 9
-	A2	95-99, 96
-	A3	99, 97 e acima

NOTAS:

1) métodos de ensaio:
Classe G: Teste gravimétrico, conforme ASHRAE* 52.1 - 1992 (arrestance) Classe F: Teste colorimétrico, conforme ASHRAE 52.1 - 1992 (dust spot) Classe A: Teste fotométrico DOP TEST, conforme U.S. Militar Standart 282
*ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers, Inc.

2) Para classificação das áreas de contaminação controlada, referir-se a NBR 13.700 de junho de 1996, baseada na US Federal Standart 209E de 1992.

3) SBCC - Sociedade Brasileira de Controle da Contaminação.